
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.649 DE 17 DE MAIO DE 2004.

Institui Pensão Especial em favor da Sra. IVANILDA DE FÁTIMA GONÇALVES SOUSA, viúva do ex-Vereador ADÃO LOTE RESPLANDES DE SOUSA, do Município de Tucumã

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor da Sra. IVANILDA DE FÁTIMA GONÇALVES SOUSA, viúva do ex-Vereador ADÃO LOTE RESPLANDES DE SOUSA, considerando que referido cidadão foi reconhecido pela Câmara Municipal de Tucumã como um homem público que prestou relevantes serviços àquele Município e que, lamentavelmente, foi assassinado no interior de sua residência, na presença da esposa e de dois filhos menores.

Art. 2º O valor da Pensão ora concedida é de R\$300,00 (trezentos reais), sendo reajustado na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial ora outorgada correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.195, de 19/05/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ